PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI Nº 1.468 DE 16 DE AGOSTO DE 2.000.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, Crédito Suplementar no valor de R$. 84.960,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), para suplementar a dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06. - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
06.01. - Departamento de Promoção Social
3132. - Outros Serviços e Encargos R$. 84.960,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos Créditos de que trata esta lei são provenientes de repasse do Governo Estadual, através da Divisão Regional de Assistência Social, e serão do importe de R$. 63.720,00 (sessenta e três mil, setecentos e vinte reais) para o exercício vigente, e R$. 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais) para o exercício seguinte, observada a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 16 de agosto de 2000.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 16 de agosto de 2000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II